

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

71

SUMÁRIO

ALADI/CR/Ata 93
Sumário
2 de outubro de 1984

RESERVADO

- Datas nacionais:

- . Dos Estados Unidos Mexicanos: 15 e 16 de setembro; e
- . Da República do Chile: 18 e 19 de setembro.

1. Aprovação da ordem do dia.

APROVA-SE.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.50/Rev. 1).

- 1) Representação Permanente da Venezuela. Designação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Jesús Alberto Fernández Jiménez, como Representante Permanente.

O Senhor Presidente, em nome do Comitê de Representantes, dá as boas-vindas ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Jesús Alberto Fernández Jiménez.

(O Excelentíssimo Senhor Embaixador Fernández Jiménez assumiu seu cargo em 3 de setembro do presente ano).

- 2) Embaixada da Guatemala. Designação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Rodas Martínez e da Senhora María Ofelia Arreaga de D'Acuntí como Observador e Alternos, respectivamente, junto ao Comitê de Representantes.

O Comitê acolhe com beneplácito as mencionadas designações. Na próxima sessão, na qual estarão presentes, receberão as expressões de boas-vindas.

- 3) Representação Permanente da Argentina. Término de funções da Conselheira, Senhora Haydée Victoria Osuna, Assessora dessa Representação.

- 4) Representação Permanente da Bolívia. Ausência do Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios a.i., Representante Alternos.

- 5) Representação Permanente da Bo
lívia. Reassunção de funções do
Doutor Isaac Maidana, Encarrega
do de Negócios a.i., Represen-
tante Alternativo.
- 6) Representação Permanente do Pa
raguai. Ausência do Representan-
te Permanente.
- 7) Representação Permanente do Pa
raguai. Reassunção de funções
do Representante Permanente.
- 8) Representação Permanente do Bra
sil. Protocolo Modificativo do
Acordo de alcance parcial no. 3,
subscrito entre Brasil e Chile.

(Envia, em anexo, cópia do De-
creto no. 89.300, de 13/I/84,
pelo qual ratifica o item NAB-
ALALC 10.03.0.01, constante do
Anexo I do referido instrumen-
to).
- 9) Representação Permanente da Co
lômbia. Acordos celebrados ao
amparo do artigo 25 do Tratado
de Montevidéu 1980.

(Em cumprimento do estabelecido
pela letra e) do mencionado ar-
tigo, envia os Acordos de alcan-
ce parcial subscritos por seu
país com a República de El Sal-
vador e a República de Hondu-
ras).
- 10) Ministério de Indústria, Comér-
cio e Integração do Equador. Vi-
gência das concessões outorga-
das à República Argentina, à Re-
pública Federativa do Brasil,
aos Estados Unidos Mexicanos e
aos países do Acordo de Cartage-
na.

(Refere-se às citadas vigências
mediante Decreto Executivo no.
2.741, publicado no Registro Ofi-
cial no. 792, de 27 de julho do
presente ano).
- 11) Representação Permanente do Mé
xico. Vigência dos compromissos
contraídos pelo México durante
1983 e 1984.

(Comunica a data de publicação
no Diário Oficial dos referidos
compromissos, anexando os exem-
plares correspondentes).

ALADI/CR/di 92.8.

ALADI/CR/di 105.1.

ALADI/CR/di 88.27, 88.26, 96.5, 40.5,
39.6, 72.8, 66.3, 68.3, 69.3, 62.3, 41.
7, 79.4 e ALADI/SEC/di 147.

//

- 12) Representação Permanente do Uruguai. Acordo Regional referente à preferência tarifária regional. Ponto 5 da ordem do dia.
- (Comunica as correções que devem ser feitas na lista de produtos que o Uruguai excetua no mencionado Acordo, devidas a erros de processamento no sistema de computação).
- 13) Representação Permanente do Peru. Modificação da tarifa aduaneira (direitos ad valorem). ALADI/CR/di 126.
- (Envia, em anexo, cópia do Decreto Supremo no. 325/84 EFC, mediante o qual se modifica a tarifa aduaneira aprovada por Decreto Supremo no. 116/79-EF; outros sim, o apêndice I, letra A), do Decreto Legislativo no. 190).
- 14) Representação Permanente da Argentina. Firmas autorizadas para certificação de origem. ALADI/CR/di 1.74.
- (Comunica a lista de funcionários autorizados para a emissão de certificados de origem - Formulário "A", e elimina-se da lista um funcionário e incorpora-se o Senhor Diretor Nacional de Exportação).
- 15) Representação Permanente do Peru. Requisitos exigidos para a apresentação de certificados de origem. ALADI/CR/di 127.
- (Comunica os requisitos que exigirão as alfândegas do Peru sobre os referidos certificados).
- 16) Representação Permanente do Uruguai. Adoção do formulário de origem, de conformidade com o Acordo 25 do Comitê de Representantes. ALADI/CR/di 104.2.
- (Envia cópia do Decreto 331/84, de 15/VIII/84).
- 17) Representação Permanente do Uruguai. Certificados de origem. ALADI/CR/di 1.75.

//

(Envia, em anexo, nota da Câmara de Indústrias do Uruguai por meio da qual se põe em conhecimento os nomes e as assinaturas dos funcionários autorizados para expedir os mencionados certificados).

- 18) Junta do Acordo de Cartagena. Visita realizada à Associação.

(Expressa seu reconhecimento pelas atenções recebidas durante a visita realizada à Secretaria-Geral e, em especial, pela importante reunião com o Comitê, reiterando seu propósito de contribuir para estreitar os vínculos entre a ALADI e os órgãos do processo de integração andina).

- 19) Associação de Industriais Latino-Americanos. XX Congresso Latino-Americano de Industriais (Buenos Aires).

(Envia, em anexo, o relatório final do referido evento, agradecendo a valiosa participação do Comitê de Representantes).

- 20) Associação de Industriais Latino-Americanos. XX Assembléia Geral Ordinária da AILA (Buenos Aires, 31 de agosto).

(Envia as conclusões da referida reunião, realizada juntamente com o Congresso Latino-Americano de Industriais).

- 21) Representação Permanente da Bolívia. Contribuição para o orçamento da Associação.

(Envia nota da Secretaria-Geral de Integração da Bolívia, na qual se anexa o cheque no. 9.872 do Banco Central da Bolívia pela quantia de US\$ 220.262,15 por conceito de cotas correspondentes às gestões 1979-1983, incluindo custos financeiros e juros).

//

- 22) Representação Permanente do México. Contribuição para o orçamento da Associação.

(Envia, em anexo, o cheque no. 884367973 pela quantia de US\$ 75.289,33, correspondente à contribuição do México pelo mês de agosto de 1984).

- 23) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 - PEC.

(Comunica que em 12 de setembro do corrente ano seu Governo subscreveu o referido instrumento com o Governo do Uruguai, depositando na Secretaria-Geral os respectivos textos).

- 24) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 - PEC.

(Comunica que em 12 de setembro do corrente ano firmou com o Governo da República Federativa do Brasil o citado instrumento, cujo original foi depositado na Secretaria da Associação).

- 25) Representação Permanente da Argentina. Subscrição do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 2 (Resolução 24 do Comitê de Representantes).

(Comunica que em 14 de setembro de 1984 realizou a referida subscrição com a Bolívia, tendo depositado oportunamente o mencionado instrumento na Secretaria-Geral).

- 26) Representação Permanente da Bolívia. Subscrição de um Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 2 (Resolução 24 do Comitê de Representantes).

(Comunica que durante o Sétimo Período de Sessões Extraordinárias).

gml

//

rias da Conferência de Avaliação e Convergência seu Governo subscreveu o referido instrumento com o Governo da República Argentina, do qual é depositária a Secretaria-Geral).

- 27) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 3.

(Comunica que em 19 do corrente mês o Governo realizou a mencionada subscrição como Governo do Chile, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento).

- 28) Representação Permanente do Chile. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo no. 3 de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980".

(Comunica que em 19 do presente mês seu Governo subscreveu com o Governo do Brasil o mencionado Protocolo, sendo a Secretaria-Geral a depositária dos mencionados instrumentos).

- 29) Representação Permanente da Argentina. Subscrição do Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 6.

(Comunica que em 26 de setembro efetuou-se a referida subscrição entre Argentina e Peru, depositando o citado instrumento na Secretaria-Geral).

- 30) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 6.

(Comunica que no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Con

//

vergência à mencionada subscrição com o Governo da República Argentina, sendo a Secretaria-Geral depositária do mencionado instrumento).

- 31) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12.

(Comunica que em 26 do corrente seu Governo procedeu à mencionada subscrição com o Governo do Peru, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento).

- 32) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12.

(Comunica que no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência, seu Governo procedeu à mencionada subscrição com o Governo da República do Brasil, sendo a Secretaria-Geral depositária do referido instrumento).

- 33) Representação Permanente da Argentina. Subscrição do Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16.

(Comunica que em 24 de agosto de 1984 procedeu à mencionada subscrição com a República Federativa do Brasil, tendo depositado oportunamente o referido instrumento na Secretaria-Geral).

- 34) Representação Permanente do Brasil. Subscrição do Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16.

(Comunica que em 24 de agosto último seu Governo procedeu à mencionada subscrição com o Go

verno da República Argentina, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento).

- 35) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 18.

(Comunica que em 14 do corrente seu Governo procedeu à mencionada subscrição com o Governo da República Oriental do Uruguai, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento).

- 36) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição do Quarto Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 18.

(Comunica que em 14 de setembro do corrente subscreveu com o Governo da República Federativa do Brasil o mencionado instrumento, cujo original encontra-se depositado na Secretaria da Associação).

- 37) Representação Permanente do Paraguai. Subscrição do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 20.

(Envia, em anexo, cópia do citado instrumento, subscrito com a República do Peru no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência).

- 38) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 20.

(Comunica que no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência seu Governo procedeu à mencionada subscrição com o Governo da República do Paraguai, sendo a Secretaria-Geral depositária do mencionado instrumento).

//

- 39) Representação Permanente do Chile. Subscrição de um Protocolo Modificativo ao Acordo no. 28, de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980".

(Comunica que em 14 do mês em curso seu Governo procedeu à mencionada subscrição com o Governo da República do Peru, sendo a Secretaria-Geral depositária dos mencionados instrumentos).

- 40) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 28.

(Comunica que no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência seu Governo procedeu à mencionada subscrição com o Governo da República do Chile, sendo a Secretaria-Geral depositária desse instrumento).

- 41) Diagnóstico da indústria química-farmacêutica nos países da ALADI. Relatório final consolidado (ALADI/SEC/Estudo 20).
- 42) Vigência dos acordos regionais e de alcance parcial (ALADI/SEC/dt 35.1/Rev. 4).
- 43) Relatório da terceira reunião de máquinas de escritório (ALADI/SI.MO/III/Relatório).
- 44) Relatório da terceira reunião da indústria fotográfica (ALADI/SI.FO/III/Relatório).
- 45) Agenda provisória da terceira reunião da indústria do vidro (ALADI/SI.V/III/di 1).
- 46) Agenda provisória da primeira reunião da indústria da borracha (ALADI/SI.CA/I/di 1).

gml

//

- 47) Convocação e agenda da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Memorando 46/Rev. 2). Ponto 4 da ordem do dia.
- 48) Criação de Comitês nacionais de facilitação do comércio exterior nos países-membros (ALADI/SEC/Proposta 29/Rev. 1).
- 49) Ata da Sétima Reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários da ALADI (ALADI/CFM/VII/Ata).
- 50) Relatório final da sexta reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/CAF/VI/Relatório).
- 51) Reuniões dos órgãos auxiliares da ALADI em matéria financeira e monetária (ALADI/SEC/Memorando 49).
- 52) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 31/VIII/84 (ALADI/SEC/dt 4.41).
- 53) Relatório final da primeira reunião de metais não-ferrosos (ALADI/SI.MNF/I/Relatório).
- 54) Relatório final da terceira reunião empresarial de fabricantes de abrasivos (ALADI/SI.ABR/III/Relatório).
- 55) Relatório final da primeira reunião empresarial de fabricantes de material refratário (ALADI/SI.MR/I/Relatório).
- 56) Estados de disponibilidades de contribuições das Partes Contratantes, de outros ingressos e de execução orçamentária em 30 de junho de 1984.
- 57) Participação da ALADI no XX Congresso Latino-Americano de Industriais e na Assembléia Geral Ordinária da AILA (ALADI/SEC/Memorando 50).

//

58) Ajustes por erros nas listas de exceções de México, Paraguai e Uruguai ao Acordo Regional referente à preferência tarifária regional (ALADI/CR/PA 10/Rev. 1).

Ponto 5 da ordem do dia.

- Após a publicação do documento ALADI/SEC/di 2.50/Rev. 1 receberam-se as seguintes notas:

59) Representação Permanente do Brasil. Subscrição do Segundo Protocolo Adicional, modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC), do Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 35), e do Quinto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial subscrito entre o Brasil e o Uruguai (Acordo no. 35).

(Comunica que em 28 de setembro último seu Governo procedeu à subscrição dos mencionados instrumentos com o Governo da República Oriental do Uruguai, depositando na Secretaria-Geral seus textos).

60) Representação do Uruguai. Subscrição do Segundo Protocolo Adicional modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC).

(Comunica que em 28 de setembro do corrente subscreveu-se com o Governo da República Federativa do Brasil o citado instrumento, cujo original encontra-se depositado na Secretaria da Associação).

61) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição dos Quarto e Quinto Protocolos Modificativos do Acordo de alcance parcial de

gm1

//

renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 35).

(Comunica que em 28 de setembro do corrente subscreveu-se com o Governo da República Federativa do Brasil os mencionados instrumentos, cujos originais encontram-se depositados na Secretaria da Associação).

3. Consideração das atas correspondentes às 89a., 90a., 91a. e 92a. sessões.

APROVAM-SE.

4. Convocação e agenda da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Memorando 46/Rev. 2).

APROVA-SE o Acordo no. 38 sobre "Convocação e agenda da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI".

5. Pedidos de México, Paraguai e Uruguai, referentes às listas de exceções da preferência tarifária regional (ALADI/CR/PA 10/Rev. 1).

APROVA-SE o Acordo no. 39 sobre "Ajustes por erros nas listas de exceções de México, Paraguai e Uruguai ao Acordo Regional referente à preferência tarifária regional".

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

397

APROVADA
NA 34 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 93
2 de outubro de 1984
Hora: 12h 5m às 12h 40m

ORDEM DO DIA

Datas nacionais:

- . Dos Estados Unidos Mexicanos: 15 e 16 de setembro; e
- . Da República do Chile: 18 e 19 de setembro.

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.50/Rev. 1).
 - 1) Representação Permanente da Venezuela. Designação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Jesús Alberto Fernández Jiménez, como Representante Permanente.
 - 2) Embaixada da Guatemala. Designação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Rodas Martínez e da Senhora María Ofelia Arreaga de D'Acuntí como Observador e Alternos, respectivamente, no Comitê de Representantes.
 - 3) Representação Permanente da Argentina. Término de funções da Conselheira, Senhora Haydée Victoria Osuna, Assessora dessa Representação.
 - 4) Representação Permanente da Bolívia. Ausência do Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios a.i., Representante Alternos.
 - 5) Representação Permanente da Bolívia. Reassunção de funções do Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios a.i., Representante Alternos.

//

- 6) Representação Permanente do Paraguai. Ausência do Representante Permanente.
- 7) Representação Permanente do Paraguai. Reassunção de funções do Representante Permanente.
- 8) Representação Permanente do Brasil. Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, subscrito entre Brasil e Chile.
- 9) Representação Permanente da Colômbia. Acordos celebrados ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevidéu 1980 (ALADI/CR/di 92.8).
- 10) Ministério de Indústria, Comércio e Integração do Equador. Vigência das concessões outorgadas à República Argentina, à República Federativa do Brasil, aos Estados Unidos Mexicanos e aos países do Acordo de Cartagena (ALADI/SEC/di 105.1).
- 11) Representação Permanente do México. Vigência dos compromissos contraídos pelo México durante 1983 e 1984 (ALADI/CR/di 88.27, 88.26, 96.5, 40.5 39.6, 72.8, 66.3, 68.3, 69.3, 62.3, 41.7, 79.4 e ALADI/SEC/di 147).
- 12) Representação Permanente do Uruguai. Acordo Regional referente à preferência tarifária regional.
- 13) Representação Permanente do Peru. Modificação da tarifa aduaneira (direitos ad valorem) (ALADI/CR/di 126).
- 14) Representação Permanente da Argentina. Firmas autorizadas para certificação de origem (ALADI/CR/di 1.74).
- 15) Representação Permanente do Peru. Requisitos exigidos para a apresentação de certificados de origem (ALADI/CR/di 127).
- 16) Representação Permanente do Uruguai. Adoção do formulário de origem, de conformidade com o Acordo 25 do Comitê de Representantes (ALADI/CR/di 104.2).
- 17) Representação Permanente do Uruguai. Certificados de origem (ALADI/CR/di 1.75).
- 18) Junta do Acordo de Cartagena. Visita realizada à Associação.

ac

//

//

- 19) Associação de Industriais Latino-Americanos. XX Congresso Latino-Americano de Industriais (Buenos Aires).
- 20) Associação de Industriais Latino-Americanos. XX Assembléia Geral Ordinária da AILA (Buenos Aires, 31 de agosto).
- 21) Representação Permanente da Bolívia. Contribuição para o orçamento da Associação.
- 22) Representação Permanente do México. Contribuição para o orçamento da Associação.
- 23) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 - PEC.
- 24) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 - PEC.
- 25) Representação Permanente da Argentina. Subscrição do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 2 (Resolução 24 do Comitê de Representantes).
- 26) Representação Permanente da Bolívia. Subscrição de um Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 2 (Resolução 24 do Comitê de Representantes).
- 27) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 3.
- 28) Representação Permanente do Chile. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo no. 3 de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980".
- 29) Representação Permanente da Argentina. Subscrição do Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 6.
- 30) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 6.
- 31) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12.
- 32) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12.

vf

//

//

- 33) Representação Permanente da Argentina. Subscrição do Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16.
- 34) Representação Permanente do Brasil. Subscrição do Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16.
- 35) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 18.
- 36) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição do Quarto Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 18.
- 37) Representação Permanente do Paraguai. Subscrição do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 20.
- 38) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 20.
- 39) Representação Permanente do Chile. Subscrição de um Protocolo Modificativo ao Acordo no. 28, de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980".
- 40) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 28.
- 41) Diagnóstico da indústria químico-farmacêutica nos países da ALADI. Relatório final consolidado (ALADI/SEC/Estudo 20).
- 42) Vigência dos acordos regionais e de alcance parcial (ALADI/SEC/dt 35.1/Rev. 4).
- 43) Relatório da terceira reunião de máquinas de escritório (ALADI/SI.MO/III/Relatório).
- 44) Relatório da terceira reunião da indústria fotográfica (ALADI/SI.FO/III/Relatório).
- 45) Agenda provisória da terceira reunião da indústria do vidro (ALADI/SI.V/III/di 1).
- 46) Agenda provisória da primeira reunião da indústria da borracha (ALADI/SI.CA/I/di 1).
- 47) Convocação e agenda da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Memorando 46/Rev. 2).

//

//

- 48) Criação de Comitês nacionais de facilitação do comércio exterior nos países-membros (ALADI/SEC/Proposta 29/Rev. 1).
- 49) Ata da Sétima Reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários da ALADI (ALADI/CFM/VII/Ata).
- 50) Relatório final da sexta reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/CAFM/VI/Relatório).
- 51) Reuniões dos órgãos auxiliares da ALADI em matéria financeira e monetária (ALADI/SEC/Memorando 49).
- 52) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 31/VIII/84 (ALADI/SEC/dt 4.41).
- 53) Relatório final da primeira reunião de metais não-ferrosos (ALADI/SI.MNF/I/Relatório).
- 54) Relatório final da terceira reunião empresarial de fabricantes de abrasivos (ALADI/SI.ABR/III/Relatório).
- 55) Relatório final da primeira reunião empresarial de fabricantes de material refratário (ALADI/SI.MR/I/Relatório).
- 56) Estados de disponibilidades de contribuições das Partes Contratantes, de outros ingressos e de execução orçamentária em 30 de junho de 1984.
- 57) Participação da ALADI no XX Congresso Latino-Americano de Industriais e na Assembléia Geral Ordinária da AILA (ALADI/SEC/Memorando 50).
- 58) Ajustes por erros nas listas de exceções de México, Paraguai e Uruguai ao Acordo Regional referente à preferência tarifária regional (ALADI/CR/PA 10/Rev. 1).
- 59) Representação Permanente do Brasil. Subscrição do Segundo Protocolo Adicional, modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC), do Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 35), e do Quinto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial suscrito entre o Brasil e o Uruguai (Acordo no. 35).

vf

//

//

- 60) Representação do Uruguai. Subscrição do Segundo Protocolo Adicional modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC).
 - 61) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição dos Quarto e Quinto Protocolos Modificativos do Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 35).
3. Consideração das atas correspondentes às 89a., 90a., 91a. e 92a. sessões.
 4. Convocação e agenda da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Memorando 46/Rev. 2).
 5. Pedidos de México, Paraguai e Uruguai, referentes às listas de exceções da preferência tarifária regional (ALADI/CR/PA 10/Rev. 1).

Preside:

ANTONIO FELIX LOPEZ ACOSTA

Assistem: Leopoldo H. Tettamanti, Emilio Ramón Pardo e María Cristina Boldorini (Argentina); Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Alfredo Teixeira Valladao, Marina Do Rego Freitas Toledo e Raymundo Santos Rocha Magno (Brasil); Augusto Zuluaga Salazar (Colômbia); Juan Pablo González González, Guillermo Anguita Pinto e Hernán Brantes Glavić (Chile); Hernán Cueva Eguiguren e José Alberto Peñaherrera Echeverría (Equador); Arturo González Sánchez, Andrés Falcón Mateos e Dora Rodríguez Romero (México); Antonio Félix López Acosta, Amado Martínez Rojas e Emilio Lorenzo Giménez Franco (Paraguai); Raúl Pinto Alvarez, Juan Luis Reus Luxardo e Carlos Berninzon Devescovi (Peru); José María Michetti Bonsignore e Héctor Carlevaro Torres (Uruguai); Jesús Alberto Fernández Jiménez e Jenny Clauwaert González (Venezuela); Jesús María Hernández Sánchez (República Dominicana).

Secretário-Geral: JUAN JOSE REAL.

Secretário-Geral Adjunto: FRANKLIN BUITRON AGUILAR:

vf

//

//

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

- Datas nacionais:

- . dos Estados Unidos Mexicanos: 15 e 16 de setembro; e
- . da República do Chile: 18 e 19 de setembro.

PRESIDENTE. Senhores Representantes, permitam-me, antes de submeter à consideração a ordem do dia, felicitar -com um pouco de atraso porque não tivemos sessões do Comitê nas últimas semanas- aos dois países irmãos que festejaram sua data nacional no mês de setembro; que são os Estados Unidos Mexicanos -em 15 e 16- e a República do Chile -em 18 e 19- expressando nos seus mais sinceros desejos de êxito, e prosperidade para os povos destes dois países-membros.

Representação do MÉXICO (Arturo González Sánchez). Queremos expressar nosso agradecimento ao Senhor Presidente do Comitê e, por seu intermédio, aos demais membros do Comitê por suas gentis felicitações por ocasião desta nova celebração do aniversário da Independência do México. Muito obrigado.

Representação do CHILE (Juan Pablo González González). Obrigado, Senhor Presidente, por suas felicitações e também aos demais senhores membros do Comitê. Comunicarei estas felicitações a meu Governo. Muito obrigado.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Em consideração a ordem do dia provisória.

Não havendo observações, APROVA-SE.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.50/Rev. 1).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Corresponde dar entrada ao documento ALADI/SEC/di 2.50/Rev. 1, que contém as seguintes notas recebidas e documentos emitidos para a presente sessão:

- 1) Representação Permanente da Venezuela. Designação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Jesus Alberto Fernández Jiménez, como Representante Permanente.

"No. 818. Montevideu, em 4 de setembro de 1984. À Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente da Venezuela saúda atentamente a Secretaria-Geral da ALADI por ocasião de comunicar-lhe que o Governo da República da Venezuela designou o Excelentíssimo Senhor Embaixador Jesús Alberto Fernández Jiménez, como Representante Permanente da Venezuela junto à Associação Latino-Americana de Integração, quem assumiu o cargo na segunda-feira 3 de setembro deste ano.

//

//

A Representação Permanente da Venezuela aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. O Excelentíssimo Senhor Embaixador Fernán dez Jiménez está presente em Sala. Já apresentou as cartas credenciais aos Chefes de Representação, em 19 de setembro passado. É um velho amigo da integração e da casa.

PRESIDENTE. É uma grande satisfação para mim reiterar e dar as boas-vindas ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Jesús Alberto Fernández Jimé nez, quem hoje se integra aos trabalhos do Comitê de Representantes como Representante da República da Venezuela.

A trajetória profissional do Embaixador Fernández Jiménez nos campos público, nacional e regional, bem como no acadêmico, assegura-nos que sua contribuição para o processo que dia a dia se realiza neste Comitê em prol da integração da América Latina será muito valiosa.

O Embaixador Jesús Alberto Fernández Jiménez, economista de profis são, formado pela Universidade Católica Andrés Bello, de Caracas, e com es tudos de pós-graduação realizados na Universidade de Stanford, Califórnia, Estados Unidos, vem precedido de uma grande experiência nas matérias que centralizam nossa atenção aqui no Comitê. Desempenhou importantes cargos, entre os quais se destaca sua atuação como Embaixador perante as Comunida des Econômicas Europeias, como membro da Junta do Acordo de Cartagena e como Diretor-Geral do Instituto de Comércio Exterior de seu país. Foi tam bém titular, durante um extenso período, das Cátedras de Teoria Econômica, Geografia Econômica Geral e Economia Mineira e Petroleira na Faculdade de Economia da Universidade dos Andes, em Mérida.

Portanto, apraz-me reiterar as mais cordiais boas-vindas ao Embaixa dor da Venezuela em nome do Comitê, ao mesmo tempo que expressar-lhe os me lhores desejos de êxito em sua gestão, na qual contará com todo o apoio dos Representantes das demais nações reunidas neste foro.

Representação da VENEZUELA (Jesús Alberto Fernández Jiménez). Muito obrigado, Senhor Presidente.

Nesta oportunidade, na qual me incorporo, como Vossa Excelência assi nalou, como Representante de meu país a este Comitê de Representantes, in cumbido de dirigir a Associação Latino-Americana de Integração, muito me satisfaz e me enche de honra poder expressar a Vossa Excelência e, por seu digno intermédio, aos demais colegas Representantes dos países-membros da Associação, bem como aos funcionários integrantes da Secretaria, meu agra decimento por esta acolhida que os Senhores me prodigam com tanta amabili dade, e especialmente pelas elogiosas palavras que tão benevolamente Vos sa Excelência quis pronunciar.

Se alguma experiência tenho e em algo posso contribuir para os traba lhos da Associação, quero simplesmente assegurar-lhes que podem contar com toda minha cooperação, que podem assegurar da maneira mais enfática e mais

//

//

definitiva o desejo que pessoalmente, e como Representante do Governo da Venezuela, tenho de tentar contribuir para o bom andamento dos assuntos que nos foram confiados e tratar de resolver pelo menos alguns dos graves problemas que enfrenta a Associação no momento atual.

Desejaria, simplesmente, deixar estabelecido neste momento que minha vocação pela integração me anima e me estimula a tentar encontrar vias adequadas para os problemas que estamos enfrentando e que quando chegar o momento de despedir-me da Associação -oxalá que transcorra um tempo bastante longo- porque aqui me sinto muito cômodo- possamos entre todos dizer que cumprimos uma tarefa, que logramos superar alguns obstáculos, que pudemos fazer avançar a Associação na direção adequada, na direção da integração da América Latina e no entendimento entre nossos países e nossos povos.

Nesse sentido, Senhor Presidente, minha decisão está tomada e está em mãos de todos os Senhores para tratar, entre todos, de encontrar o caminho que devemos percorrer juntos no seio deste Comitê. Muito obrigado, Senhor Presidente.

- 2) Embaixador da Guatemala. Designação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Rodas Martínez e da Senhora María Ofelia Arreaga de D'Acunti como Observador e Alternos, respectivamente, no Comitê de Representantes.

"ORR/17.1/342. Montevideu, em 14 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que o Governo da Guatemala designou a quem subscreve e a Senhora María Ofelia Arreaga de D'Acunti como Observador Permanente e Observadora Alternativa, respectivamente, da República da Guatemala no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

Permito-me anexar à presente o original da Credencial que nos acredita como Observadores nesse Honorável Comitê.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Juan José Rodas Martínez, Embaixador".

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Através do Acordo 31 deste próprio Comitê foi outorgado o reconhecimento da Guatemala como país observador, Senhor Presidente. Portanto, corresponderia neste momento que o Comitê tomasse nota dessas designações, e na próxima sessão o Senhor Embaixador estará presente.

PRESIDENTE. Acolhemos com satisfação as designações do Governo da Guatemala para a representação de titular e alternativo como observadores neste Comitê e tão logo estiver presente o Senhor Embaixador, transmitir-lhe-emos pessoalmente o anteriormente exposto.

vf

//

//

- 3) Representação Permanente da Argentina. Término de funções da Conselheiro, Senhora Haydée Victoria Osuna, Assessora dessa Representação.

"CR no. 134/84. Montevidéu, em 17 de setembro de 1984. À Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração apresenta seus atenciosos cumprimentos à Secretaria-Geral a fim de comunicar-lhe que no dia 8 de outubro de 1984 cessará em suas funções a Assessora desta Representação, Conselheiro Senhora Haydée Victoria Osuna, por ter sido transferida para prestar serviços na Chancelaria.

A Representação Permanente da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral os protestos de sua mais distinta consideração".

- 4) Representação Permanente da Bolívia. Ausência do Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios a.i., Representante Alternativo.

"No. 54/84. Montevidéu, em 29 de agosto de 1984. À Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente da Bolívia junto à Associação Latino-Americana de Integração apresenta seus mais atenciosos cumprimentos à Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de comunicar que a partir de hoje o Senhor Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios a.i., Representante Alternativo, ausentar-se-á do país em missão oficial, ficando como Encarregado de Arquivos desta Representação a Senhorita Sylvia Jones, funcionária da mesma.

A Representação Permanente da Bolívia junto à Associação Latino-Americana de Integração reitera à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

- 5) Representação Permanente da Bolívia. Reassunção de funções do Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios a.i., Representante Alternativo.

"No. 55/85. Montevidéu, em 3 de setembro de 1984. À Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente da Bolívia junto à Associação Latino-Americana de Integração apresenta seus mais atenciosos cumprimentos à Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de comunicar que a partir de hoje o Senhor Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios a.i., Representante Alternativo, reassumiu suas funções à frente desta Missão.

A Representação Permanente da Bolívia junto à Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

//

//

6) Representação Permanente do Paraguai. Ausência do Representante Permanente.

"No. 352/84. Montevideu, em 24 de agosto de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Arturo González Sánchez, Vice-Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Nesta.

Senhor Vice-Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência por ocasião de comunicar-lhe que no dia 27 deste mês ausentar-me-ei por motivos inerentes a minhas funções, ficando à frente desta Representação Permanente o Conselheiro Amado Martínez Rojas, Representante Alternado do Paraguai junto à ALADI.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Antonio Félix López Acosta, Embaixador."

7) Representação Permanente do Paraguai. Reassunção de funções do Representante Permanente.

"No. 362/84. Montevideu, em 3 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Arturo González Sánchez, Vice-Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Nesta.

Senhor Vice-Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicar-lhe que hoje reassumi minhas funções à frente da Representação Permanente do Paraguai no Comitê de Representantes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Antonio Félix López Acosta, Embaixador."

8) Representação Permanente do Brasil. Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, subscrito entre Brasil e Chile.

"No. 139. Montevideu, em 17 de setembro de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de encaminhar, em anexo, cópia do Decreto no. 89.300, de 13 de janeiro de 1984, publicado no Diário Oficial de 29 de agosto último, pelo qual se retifica a posição NABALALC 10.03.0.01, constante do Anexo I do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, subscrito entre o Brasil e o Chile."

9) Representação Permanente da Colômbia. Acordos celebrados ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980 (ALADI/CR/di 92.8).

"No. 464. Montevideu, em 25 de setembro de 1984. À Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

//

vf

//

A Representação Permanente da Colômbia junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem o prazer de informar que, dando cumprimento ao estabelecido na letra c) do artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980, nosso país subscreveu um Acordo de alcance parcial com a República de El Salvador e outro com a República de Honduras, enviando com a presente nota cópia desses Acordos.

A Representação Permanente da Colômbia aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

- 10) Ministério de Indústrias, Comércio e Integração do Equador. Vigência das concessões outorgadas à República Argentina, à República Federativa do Brasil, aos Estados Unidos Mexicanos e aos países do Acordo de Cartagena (ALADI/SEC/di 105.1).

"No. DGINT/AC. Quito, em 7 de agosto de 1984. Ao Doutor Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos demais países-membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) que o Equador, mediante Decreto Executivo no. 2.741, publicado no Registro Oficial no. 792, de 24 de julho deste ano, ampliou até 31 de dezembro de 1984 a vigência de algumas concessões tarifárias em favor de Argentina, Brasil, México e dos países do Acordo de Cartagena e incorporou concessões tarifárias para novos produtos nos respectivos Acordos de alcance parcial.

Envio, em anexo, exemplar do mencionado Decreto Executivo. Atenciosamente, deus, pátria e liberdade. (a) Luis Salazar Jaramillo, Subsecretário de Integração."

- 11) Representação Permanente do México. Vigência dos compromissos contraídos pelo México durante 1983 e 1984 (ALADI/CR/di 88.27, 88.26, 96.5, 40.5, 39.6, 72.8, 66.3, 68.3, 69.3, 62.3, 41.7, 79.4 e ALADI/SEC/di 147).

"No. 394/84. Montevideu, em 27 de agosto de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador, Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu digno intermédio, ao Comitê de Representantes os compromissos assumidos pelo México durante 1983 e 1984, até hoje publicados no Diário Oficial da Federação dos Estados Unidos Mexicanos, enviando, em anexo, os exemplares correspondentes como empréstimo:

//

//

Acordo	Data de publicação no Diário Oficial
Acordo de alcance parcial no. 40. Colômbia-México	22 de março de 1984
Acordo de alcance parcial no. 29. Equador-México	13 de abril de 1984
Acordo regional de abertura de mer- cados em favor do Equador	13 de abril de 1984
Acordo Comercial no. 20, setor da indústria de matérias corantes e pigmentos	24 de maio de 1984
Acordo Comercial no. 15, setor da indústria químico-farmacêutica	25 de maio de 1984
Acordo Comercial no. 16, setor da indústria derivada do petróleo	25 de maio de 1984
Acordo Comercial no. 22, setor da indústria de óleos essenciais,quí- mico-aromáticos, aromas e sabores	28 de maio de 1984
Acordo Comercial no. 24, setor da indústria eletrônica e de comuni- cações elétricas	28 de maio de 1984
Acordo Comercial no. 25, setor da indústria de lâmpadas e unidades de iluminação	28 de maio de 1984
Acordo Comercial no. 10, setor da indústria de máquinas de escritó- rio	29 de maio de 1984
Acordo Comercial no. 21, setor da indústria química	1o. de junho de 1984
Acordo Comercial no. 18, setor da indústria fotográfica	22 de março de 1984
Acordo Comercial México-Costa Ri- ca	24 de julho de 1984

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protes-
tos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González
Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

vf

//

//

12) Representação Permanente do Uruguai. Acordo Regional referente à preferência tarifária regional.

"No. 299/84. Montevideu, em 4 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicar-lhe e, por seu intermédio, ao Comitê de Representantes nossa nota no. 197/84, de 27 de junho de 1984, pela qual se informou a lista de produtos que meu Governo excetua no Acordo Regional referente à preferência tarifária regional e as seguintes correções que devem ser realizadas em virtude de erros de processamento no sistema de computação:

- A) Onde diz 39.01.89.99, deve dizer 39.01.08.99.
- B) Itens NADI 48.18.89.11 e 56.01.01.02 foram impressos duas vezes, devendo registrar-se apenas uma.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) José María Michetti, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

13) Representação Permanente do Peru. Modificação da tarifa aduaneira (direitos ad valorem) (ALADI/CR/di 126).

"No. 7-5-Z/51. Montevideu, em 28 de agosto de 1984. À Honorável Secretária-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta mui atenciosamente a Honorável Secretária-Geral da Associação, por ocasião de encaminhar, em anexo, cópia do Decreto Supremo no. 325-84-EFC, de 26 de julho último, publicado no Diário Oficial "El Peruano" em 30 de julho último, que modifica a tarifa aduaneira aprovada pelo Decreto Supremo no. 116-79-EF; enviamos também o Apêndice I, letra A, do Decreto Legislativo no. 190, a fim de que seja comunicado aos demais membros da Associação.

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração aproveita a oportunidade para reiterar à Honorável Secretária-Geral da ALADI os protestos de sua distinta consideração."

14) Representação Permanente da Argentina. Firmas autorizadas para certificar origem (ALADI/CR/di 1.74).

"No. 128/84. Montevideu, em 5 de setembro de 1984. À Secretária-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

//

//

A Representação Permanente da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração apresenta seus atenciosos cumprimentos à Secretaria-Geral e tem o prazer de levar a seu conhecimento que por comunicação telegráfica de nossa Chancelaria se informa que da lista de funcionários autorizados para a emissão de certificados de origem -Formulário "A"- elimina-se o Senhor Engenheiro José Tulio Gristelli e incorpora-se o Senhor Diretor Nacional de Exportação, Licencia do Gerardo Raúl Barrionuevo.

A esse respeito comunica-se a essa Secretaria que quando recebamos o fac-símile da assinatura e carimbo do mencionado funcionário serão enviados no mais breve prazo possível.

A Representação Permanente da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral os protestos da sua mais distinta consideração."

15) Representação Permanente do Peru. Requisitos exigidos para a apresentação de certificados de origem (ALADI/CR/di 127).

"No. 7-5-Z/53. Montevidéu, em 29 de agosto de 1984. À Honorable Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta mui atenciosamente a Honorable Secretaria-Geral da Associação e tem a honra de comunicar-lhe, para que informe aos demais países-membros, os requisitos que as alfândegas do Peru exigirão com referência aos certificados de origem:

"A data do certificado de origem deve ser posterior à data da fatura comercial, ou ter uma anterioridade máxima de dez (10) dias úteis. Portanto, os certificados de origem que acompanhem nossas importações deverão ser emitidos com base em uma fatura comercial e não a pro forma ou pedidos. Outrossim, o certificado poderá ser pelo total ou fração da fatura comercial, não fazendo-se credora ao tratamento preferencial a mercadoria que aparecer no certificado de origem e não na respectiva fatura comercial."

As autoridades aduaneiras peruanas aplicarão as mencionadas medidas a partir de noventa (90) dias posteriores à presente comunicação.

A Representação Permanente do Peru aproveita a oportunidade para reiterar à Honorable Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua distinta consideração."

16) Representação Permanente do Uruguai. Adoção do formulário de origem, de conformidade com o Acordo 25 do Comitê de Representantes (ALADI/CR/di 104.2).

"No. 313/84. Montevidéu, em 12 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

//

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de enviar-lhe fotocópia do Decreto no. 331/984, de 15 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial de 29 de agosto deste ano, referente à expedição de certificados de origem, segundo o Acordo 25 do Comitê de Representantes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) José María Michetti, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

17) Representação Permanente do Uruguai. Certificados de origem (ALADI/CR/di 1.75).

"No. 320/84. Montevideu, em 19 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para enviar-lhe, em anexo, uma nota da Câmara de Indústrias do Uruguai, por meio da qual comunica os nomes e as assinaturas dos funcionários autorizados por essa Câmara a emitir certificados de origem.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) José María Michetti, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

18) Junta do Acordo de Cartagena. Visita realizada à Associação.

"Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Montevideu.

Tenho o prazer de expressar-lhe em nome de meus colegas, Embaixadores Edgard Moncayo Jiménez, Edgar Camacho Omiste e no meu próprio, o reconhecimento da Junta do Acordo de Cartagena pelas atenções recebidas durante a visita realizada à Secretaria-Geral da ALADI e, em especial, pela importante reunião realizada com o Comitê sob sua digna Presidência.

Faço-lhe chegar nossos beneplácitos pelos resultados do programa de atividades realizado e reitero-lhe nosso propósito de contribuir para estreitar os vínculos entre a ALADI e os órgãos do processo de integração andina.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha maior consideração. (a) Pedro Carmona E., Coordenador da JUNAC."

//

//

19) Associação de Industriais Latino-Americanos. XX Congresso Latino-Americano de Industriais (Buenos Aires).

"V-2794-84. Montevideu, em 10 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Enviamos, em anexo à presente, o relatório final do XX Congresso Latino-Americano de Industriais, realizado recentemente na cidade de Buenos Aires, incluindo as resoluções aprovadas e uma série de antecedentes da reunião.

Oportunamente lhes enviamos o relatório do XX Congresso, que editará a União Industrial Argentina, contendo o material completo correspondente à reunião, inclusive as exposições feitas nos dois painéis realizados como complemento do temário.

Na reunião contamos com sua presença e valiosa participação, juntamente com a do Vice-Presidente do Comitê de Representantes, Embaixador Leopoldo H. Tettamanti, e a do Secretário-Geral Adjunto, Licenciado Eduardo Alcaraz Ortiz; sua exposição realizada na sessão inicial prévia ao discurso de inauguração do XX Congresso, pronunciado pelo Doutor Raúl Alfonsín, Presidente da República Argentina, inclui-se no capítulo correspondente ao documento, em anexo.

De forma separada informamos a Vossa Excelência e a Secretaria-Geral as conclusões da XX Assembléia Geral Ordinária da AILA, realizada juntamente com o XX Congresso Latino-Americano de Industriais, a respeito da reunião dos Presidentes das Delegações com Vossa Excelência e com o Licenciado Eduardo Alcaraz Ortiz.

Desejamos agradecer especialmente vossa presença em Buenos Aires, salientando que é a primeira vez que participam de nossas reuniões o Presidente e o Vice-Presidente do Comitê de Representantes. Os industriais apreciaram devidamente vossa colaboração e estes fatos contribuem para reforçar as estreitas relações da ALADI com nossa Associação.

Solicitamos a gentileza de acusar recebimento de nosso envio.

Cumprimentamos Vossa Excelência com a maior consideração. (a) Contador José M. Roca Sienna, Secretário-Executivo."

20) Associação de Industriais Latino-Americanos. XX Assembléia Geral Ordinária da AILA (Buenos Aires, 31 de agosto).

"V-2828-84. Montevideu, em 14 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). Nesta.

Senhor Presidente,

Referimo-nos à reunião realizada na cidade de Buenos Aires em 31 de agosto passado, pelos participantes da XX Assembléia Geral Ordinária da As

vf

//

//

sociação com Vossa Excelência e com o Senhor Secretário-Geral Adjunto, Licenciado Eduardo Alcaraz Ortiz, para considerar o funcionamento da ALADI e a participação empresarial no processo de integração.

A referida Assembléia realizou-se simultaneamente com o XX Congresso Latino-Americano de Industriais e participaram da mesma os Presidentes das entidades-membros da AILA ou seus Representantes e assessores.

Os assistentes apreciaram e reconheceram o apoio governamental à ALADI e tomaram nota das prioridades que terá a condução do organismo, uma das quais diz respeito à promoção da participação empresarial no processo de integração.

Foram considerados também altamente estimulantes os conceitos de apoio à ALADI formulados no discurso do Senhor Doutor Raúl Alfonsín, Presidente da Nação Argentina, pronunciado na abertura do XX Congresso.

Do intercâmbio de pontos de vista concluiu-se:

1. O convênio de cooperação entre a AILA e a Secretaria-Geral da ALADI será utilizado plenamente, para que as recomendações da AILA sejam compatíveis com as orientações do processo de integração latino-americano.
2. Os empresários latino-americanos farão os máximos esforços para atender o que lhes corresponde na negociação dos mecanismos de integração, através das reuniões setoriais empresariais convocadas pela ALADI e por outros meios de negociação empresarial que se considere adequados.
3. Outorga-se grande importância ao próximo estabelecimento e funcionamento do órgão consultivo industrial da ALADI e se reconheceu que para alcançar estes objetivos é necessária tanto a ativa participação dos industriais privados quanto o apoio técnico da Secretaria-Geral da ALADI.
4. A fim de promover maior participação empresarial nas reuniões setoriais, manifestou-se a conveniência de convocar reuniões fora da Sede da ALADI, bem como a realização de painéis informativos, seminários e jornadas de trabalho para tratar temas de integração econômica, a se realizarem na sede das entidades industriais de cada um dos países-membros.
5. Assinalou-se a necessidade de que a Secretaria-Geral da ALADI proporcione documentos com as informações das preferências acordadas no Organismo, por produtos específicos; essa documentação já foi elaborada e estará à disposição da Secretaria da AILA para seu envio às entidades.
6. Expressou-se, também, a conveniência de que os serviços informativos da Secretaria-Geral da ALADI proporcionem material em forma oportuna e útil aos empresários, particularmente dados sobre os produtos e setores nos quais poderia efetuar-se um desvio do comércio em favor da produção regional; os primeiros documentos com esta informação serão colocados à

//

//

disposição da AILA em fins do presente ano por parte da Secretaria-Geral da ALADI, que ofereceu que as futuras análises e documentos sobre este tema serão feitos em coordenação com os industriais, objetivando elaborar informações de efetiva utilidade para os empresários.

7. A Secretaria da ALADI manifestou estar em condições de informar, brevemente, sobre tratamentos tarifários e não-tarifários de produtos negociados ou não negociados. Com a Secretaria-Geral da ALADI será instruída a forma em que esta informação será proporcionada.
8. Acordou-se que a ALADI convidará os membros da AILA para participar da reunião que se realizará no mês de outubro próximo, sobre o tema da informação estatística, fornecendo com antecipação o material correspondente.
9. Com relação à possibilidade de criar um Centro Operacional, tema considerado na reunião do Grupo de Trabalho sobre mecanismos alternativos de pagamento, acordou-se que a Secretaria da ALADI proporcionará a informação que tiver em seu poder, e conjuntamente será analisada sua colocação em andamento.

A reunião foi muito proveitosa e manteremos contato com os Senhores em relação aos pontos a serem implementados, esperando sua iniciativa na queles que corresponda.

Agradecendo sua valiosa colaboração, cumprimos Vossa Excelência com a maior consideração. (a) Contador José M. Roca Sienra, Secretário-Executivo."

21) Representação Permanente da Bolívia. Contribuição para o orçamento da Associação.

"No. 56/84. Montevidéu, em 3 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Em anexo à presente tenho o prazer de enviar a Vossa Excelência a nota da Secretaria-Geral de Integração da Bolívia DA/081/84 no. 858, de 24 de agosto do presente ano, na qual se inclui o cheque no. 9872, do Banco Central da Bolívia, contra o Swiss Bank Corporation, em favor da Associação Latino-Americana de Integração pela quantia de US\$ 220.262,15 (duzentos e vinte mil duzentos e sessenta e dois dólares e quinze centavos), por conceito de quotas correspondentes às gestões 1979-1983, incluindo custos financeiros e juros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Isaac Maidana, En Carregado de Negócios, a.i."

22) Representação Permanente do México. Contribuição para o orçamento da Associação.

"No. 375/84. Montevidéu, em 22 de agosto de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI.

vf

//

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de enviar, em anexo à presente nota, cheque número 884367973, do Citibank em favor da Associação Latino-Americana de Integração pela quantia de US\$ 75.289,33 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove dólares e trinta e três centavos), que constituem a contribuição dos Estados Unidos Mexicanos, correspondente ao mês de agosto de 1984, para o orçamento do presente ano da ALADI.

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de levar o anteriormente exposto ao conhecimento dos demais membros do Comitê de Representantes do Comitê da Associação.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Muito agradecemos estas duas contribuições importantes para o orçamento da Associação, recebidas neste momento em função justamente dos assuntos tratados na reunião de Chefes de Representação.

23) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 - PEC.

"No. 141. Montevideu, em 18 de setembro de 1984. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, e por seu intermédio ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes, que, a 12 do corrente, o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu um Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC), com o Governo do Uruguai.

Desta forma, dou cumprimento ao estipulado pelo referido Protocolo e ao consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

24) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 - PEC.

"No. 329/84. Montevideu, em 24 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicarlhe que em 12 de setembro do corrente ano foi subscrito com o Governo da

//

sp

//

República Federativa do Brasil um Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 - PEC, cujo original está depositado na Secretaria da Associação.

Renovo a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) José María Michetti, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

25) Representação Permanente da Argentina. Subscrição do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 2 (Resolução 24 do Comitê de Representantes).

"No. 139/84. Montevideu, em 20 de setembro de 1984. À Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração apresenta seus atenciosos cumprimentos à Secretaria-Geral e tem o prazer de comunicar-lhe que em 14 de setembro de 1984 foi subscrito o Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial entre Argentina e Bolívia, conforme a Resolução 24 do Comitê de Representantes (Acordo no. 2) sendo depositado oportunamente na Secretaria-Geral.

A Representação da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral as expressões de sua mais alta e distinta consideração."

26) Representação Permanente da Bolívia. Subscrição de um Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 2 (Resolução 24 do Comitê de Representantes).

"No. 59/84. Montevideu, em 25 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes que durante o Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência meu Governo subscreveu com o Governo da República Argentina um Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 2 (Resolução 24 do Comitê de Representantes).

Tal como dispõe esse instrumento, a Secretaria-Geral é depositária do mesmo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios a.i."

27) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 3.

"No. 142. Montevideu, em 25 de setembro de 1984.

sp

//

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, e por seu intermédio ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes, que a 19 do corrente, o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu um Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 3, com o Governo do Chile.

Desta forma, dou cumprimento ao estipulado pelo referido Protocolo e ao consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

28) Representação Permanente do Chile. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo no. 3 de "Renegociação das preferências outorgadas no período do 1962/1980"

"No. 46/84. Montevideu, em 25 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes que em 19 do mês em curso o Governo do Chile subscreveu com o Governo do Brasil um Protocolo Modificativo do Acordo no. 3 de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980".

Tal como dispõem esses Protocolos e a Resolução 30 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral é depositária dos referidos instrumentos.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar Vossa Excelência com os protestos da minha mais alta estima e distinta consideração. (a) Juan Pablo González G., Embaixador, Representante Permanente."

29) Representação Permanente da Argentina. Subscrição do Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo parcial no. 6.

"No. 142/84. Montevideu, em 26 de setembro de 1984. À Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração apresenta seus atenciosos cumprimentos à Secretaria-Geral e tem o prazer de comunicar-lhe que em 26 de setembro subscreveu o Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo parcial no. 6, subscrito entre Argentina e Peru, depositado oportunamente nessa Secretaria-Geral.

//

//

A Representação da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral as expressões da sua mais distinta consideração."

30) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 6.

"No. 7-5-2/63. Montevideu, em 26 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes que no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência meu Governo subscreveu com o Governo da República Argentina um Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 6.

De conformidade com o disposto nesse Protocolo e na Resolução 30 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral é depositária do mencionado instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta e distinta consideração. (a) Raúl Pinto A., Embaixador, Representante Permanente do Peru junto à ALADI."

31) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12.

"No. 145. Montevideu, em 27 de setembro de 1984. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, e por seu intermédio ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes, que, a 26 do corrente, o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12, com o Governo do Peru.

Desta forma, dou cumprimento ao estipulado pelo referido Protocolo e ao consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

32) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12.

"No. 7-5-2/64. Montevideu, em 26 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

//

sp

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos países-membros do Comitê de Representantes que no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência meu Governo subscreveu com o Governo da República do Brasil um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 12.

De conformidade com o disposto nesse Protocolo e na Resolução 30 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral é depositária do mencionado instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Raúl Pinto A., Embaixador, Representante Permanente do Peru junto à ALADI."

33) Representação Permanente da Argentina. Subscrição do Terceiro Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16.

"C.R. no. 138/84. Montevideu, em 20 de setembro de 1984. À Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração apresenta seus atenciosos cumprimentos à Secretaria-Geral e tem o prazer de comunicar-lhe que em 24 de agosto de 1984 subscreveu o Terceiro Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16, subscrito entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, no âmbito da indústria química derivada do petróleo, depositado oportunamente na Secretaria-Geral.

A Representação da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral os protestos de sua mais distinta consideração."

34) Representação Permanente do Brasil. Subscrição do Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16.

"No. 143. Montevideu, em 25 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, e por seu intermédio ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes, que, a 24 de agosto último, o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu o Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16, como Governo da República Argentina.

Desta forma, dou cumprimento ao estipulado pelo referido Protocolo e ao consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento.

//

//

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

35) Representação Permanente do Brasil. Subscrição de um Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 18.

"No. 140. Montevidéu, em 18 de setembro de 1984. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, e por seu intermédio ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes, que, a 14 do corrente, o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu um Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 18, com o Governo da República Oriental do Uruguai.

Desta forma, dou cumprimento ao estipulado pelo referido Protocolo e ao consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

36) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição do Quarto Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 18.

"Nota no. 330/84. Montevidéu, em 24 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que em 14 de setembro do corrente ano foi subscrito com o Governo da República Federativa do Brasil o Quarto Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 18, referente ao setor da indústria fotográfica, cujo original em contra-se depositado na Secretaria da Associação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) José María Michetti, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

37) Representação Permanente do Paraguai. Subscrição do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 20.

"C.R. no. 380/84. Montevidéu, em 26 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

//

sp

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para enviar-lhe, em anexo, para os devidos fins, cópia do Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 20, subscrito entre a República do Paraguai e a República do Peru por ocasião do Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Antonio Félix López Acosta, Embaixador."

38) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 20.

"No. 7-5-2/60. Montevideu, em 14 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos países-membros do Comitê de Representantes que no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência meu Governo subscreveu com o Governo da República do Paraguai um Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 20.

De conformidade com o disposto nesse Protocolo e na Resolução 30 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral é depositária do mencionado instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Raúl Pinto A., Embaixador, Representante Permanente do Peru junto à ALADI."

39) Representação Permanente do Chile. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo no. 28 de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980".

"No. 47/84. Montevideu, em 25 de setembro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes que em 14 do mês em curso o Governo do Chile subscreveu com o Governo do Peru um Protocolo Modificativo do Acordo no. 28 de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980".

De conformidade com o disposto nesses Protocolos e na Resolução 30 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral é depositária dos mencionados instrumentos.

//

//

Aproveito a oportunidade para cumprimentar Vossa Excelência com os protestos de minha mais alta estima e consideração. (a) Juan Pablo González G., Embaixador, Representante Permanente."

40) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 28.

"No. 7-5-2/61. Montevidéu, em 14 de setembro de 1984.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos países-membros do Comitê de Representantes que no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência meu Governo subscreveu como Governo da República do Chile um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 28.

De conformidade com o disposto nesse Protocolo e na Resolução 30 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral é depositária do mencionado instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Raúl Pinto A., Representante Permanente do Peru junto à ALADI."

- 41) Diagnóstico da indústria químico-farmacêutica nos países da ALADI. Relatório final consolidado (ALADI/SEC/Estudo 20).
- 42) Vigência dos acordos regionais e de alcance parcial (ALADI/SEC/dt 35.1/Rev. 4).
- 43) Relatório da terceira reunião de máquinas de escritório (ALADI/SI.MO/III/Relatório).
- 44) Relatório da terceira reunião da indústria fotográfica (ALADI/SI.FO/III/Relatório).
- 45) Agenda provisória da terceira reunião da indústria do vidro (ALADI/SI.V/III/di 1).
- 46) Agenda provisória da primeira reunião da indústria da borracha (ALADI/SI.CA/I/di 1).
- 47) Convocação e agenda da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Memorando 46/Rev. 2).
- 48) Criação de Comitês nacionais de facilitação do comércio exterior nos países-membros (ALADI/SEC/Proposta 29/Rev. 1).

//

sp

//

424

- 49) Ata da Sétima Reunião do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários da ALADI (ALADI/CFM/VII/Ata).
- 50) Relatório final da sexta reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/CAF/VI/Relatório).
- 51) Reuniões dos órgãos auxiliares da ALADI em matéria financeira e monetária (ALADI/SEC/Memorando 49).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Tal como tínhamos tratado na reunião de Chefes de Representação, também se dá entrada nesta sessão aos assuntos que figuram nos três pontos anteriores, correspondentes às reuniões realizadas na cidade de Puerto Plata, República Dominicana, e ao Memorando da Secretaria que comenta alguns fatos importantes dessas reuniões.

- 52) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 31/VIII/84 (ALADI/SEC/dt 4.41).
- 53) Relatório final da primeira reunião de metais não-ferrosos (ALADI/SI.MNF/I/Relatório).
- 54) Relatório final da terceira reunião empresarial de fabricantes de abrasivos (ALADI/SI.ABR/III/Relatório).
- 55) Relatório final da primeira reunião empresarial de fabricantes de material refratário (ALADI/SI.MR/I/Relatório).
- 56) Estados de disponibilidades de contribuições das Partes Contratantes, de outros ingressos e de execução orçamentária em 30 de junho de 1984.
- 57) Participação da ALADI no XX Congresso Latino-Americano de Industriais e na Assembleia Geral Ordinária da AILA (ALADI/SEC/Memorando 50).
- 58) Ajustes por erros nas listas de exceções de México, Paraguai e Uruguai ao Acordo Regional referente a preferência tarifária regional (ALADI/CR/PA 10/Rev. 1).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Depois da publicação do documento ALADI/SEC/di 2.50/Rev. 1 foram recebidas as seguintes notas:

- 59) Representação Permanente do Brasil. Subscrição do Segundo Protocolo Adicional, modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC), do Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 35), e do Quinto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial subscrito entre o Brasil e o Uruguai (Acordo no. 35).

"No. 147. Montevidéu, em 2 de outubro de 1984. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

//

sp

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, e por seu intermédio ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes, que, a 28 de setembro último, o Governo da República Federativa do Brasil subcreveu os seguintes Protocolos com a República Oriental do Uruguai.

- Segundo Protocolo Adicional, modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC).
- Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 35).
- Quinto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial subscrito entre o Brasil e o Uruguai (Acordo no. 35).

Desta forma, dou cumprimento ao estipulado pelos referidos Protocolos e ao consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos dos referidos instrumentos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

- 60) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição do Segundo Protocolo Adicional Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC).

"No. 342/84. Montevideu, em 10. de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que em 28 de setembro do corrente ano foi subscrito com o Governo da República Federativa do Brasil o Segundo Protocolo Adicional modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC), cujo original encontra-se depositado na Secretaria da Associação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) José María Michetti, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

- 61) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição dos Quarto e Quinto Protocolos Modificativos do Acordo de alcance parcial de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 35).

"No. 343/84. Montevideu, em 10. de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

//

//

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que em 28 de setembro do corrente ano foram subscritos com o Governo da República Federativa do Brasil os Quarto e Quinto Protocolos Modificativos do Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 35), cujos originais se encontram depositados na Secretaria da Associação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) José María Michetti, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

3. Consideração das atas correspondentes às 89a., 90a., 91a. e 92a. sessões.

PRESIDENTE. Em consideração as atas correspondentes às 89a. 90a., 91a. e 92a. sessões.

Representação do MÉXICO (Arturo González Sánchez). Temos uma pequena correção de forma na Ata 91, que passaremos a Secretaria.

PRESIDENTE. A Secretaria tomou nota.

Com este esclarecimento e não havendo outras observações, APROVAM-SE as Atas 89, 90, 91 e 92.

4. Convocação e agenda da terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Memorando 46/Rev. 2).

PRESIDENTE. Em consideração o documento ALADI/SEC/Memorando 46/Rev.2, em poder dos Senhores.

Não havendo observações ao projeto de acordo constante do citado documento, procederemos à votação.

Os Senhores Representantes que estiverem pela afirmativa, favor manifestarem-se.

Vota-se: Unanimidade.

Portanto, APROVA-SE, por unanimidade, o seguinte

"ACORDO 38

O COMITÉ de REPRESENTANTES,

//

ac

//

TENDO EM VISTA As Resoluções 32 do Comitê, sobre programa de trabalhos da Associação para 1984, e 36, sobre criação de um órgão auxiliar de assessoramento em matéria aduaneira,

ACORDA:

Convocar a terceira reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI para que se realize em Bogotá, Colômbia, entre os dias 22 e 23 de outubro de 1984, com a finalidade de considerar o seguinte temário provisório:

1. Tarefas desenvolvidas em cumprimento do programa anual de trabalhos da Associação, em matéria de:
 - a) nomenclatura aduaneira.
 - b) valor aduaneiro e forma de expressão dos gravames.
 - c) legislação aduaneira.
2. Relatório das atividades no campo de facilitação do comércio e do transporte.
3. Atividades de coordenação entre a ALADI e os órgãos do Convênio de Cooperação e Assistência Mútua das Direções Nacionais de Alfândegas e outros fóruns regionais e internacionais de caráter aduaneiro.
4. Outros assuntos."

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Sobre a reunião de diretores de alfândegas, no grupo de trabalho I foi acordado precisamente que como contribuição dos trabalhos do Comitê ou do grupo de trabalho se pudesse elaborar um memorando muito curto, de ajuda precisamente aos diretores de alfândegas, sobre temas de interesse ou de preocupação do Comitê de Representantes.

Desejaria, portanto, perguntar à Secretaria se este documento o veremos novamente em um grupo ou em que instância poderemos considerá-lo.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Se efetivamente é um documento que os Senhores Representantes querem por em consideração ou em conhecimento dos diretores nacionais de alfândegas, convocaremos imediatamente o grupo de trabalho, nesta semana, para que seja considerado um anteprojeto que apresentará a Secretaria para ajudar às Representações.

PRESIDENTE. Com este esclarecimento, passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

5. Pedidos de México, Paraguai e Uruguai, referentes às listas de exceções da preferência tarifária regional (ALADI/CR/PA 10/Rev. 1).

PRESIDENTE. Em consideração.

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Quanto aos três pedidos, a Representação da Bolívia está em condições de pronunciar-se favoravelmente.

Não havendo outras intervenções, submete-se a votação o projeto de acordo.

Os Senhores Representantes que estiverem pela afirmativa, favor manifestarem-se.

Vota-se: Unanimidade.

Por conseguinte, APROVA-SE, por unanimidade, o seguinte

"ACORDO 39

TENDO EM VISTA Os pedidos das Representações de México, Paraguai e Uruguai para corrigir erros registrados na apresentação de suas respectivas listas de exceções sob o disposto no Capítulo VI do Acordo Regional referente à preferência tarifária regional.

CONSIDERANDO Que estes pedidos foram aceitos pelas demais Representações Permanentes.

EM ATENÇÃO Ao disposto no artigo terceiro da Resolução 30 do Comitê de Representantes,

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

ACORDA:

Encarregar a Secretaria-Geral da correção dos erros indicados pela Representação do México em sua nota no. 344/84, de 3 de agosto de 1984, pela Representação do Paraguai em sua nota no. 319 de 2 de agosto de 1984 e pela Representação do Uruguai através de sua nota no. 299/84, de 4 de setembro deste ano, seguindo procedimento prescrito pelos artigos segundo, letra g), e terceiro da Resolução 30 do Comitê de Representantes."

PRESIDENTE. Não havendo outros assuntos a tratar, encerra-se a sessão.
